



## LEI Nº 2.095/2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL 2.074/2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal 2.074/2007 passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Aos Secretários de Escola, ocupantes de cargo efetivo, fica instituído abono salarial, de natureza não incorporável, no percentual de 10% (dez) por cento sobre o vencimento básico.”*

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 05 de junho de 2007.

  
CELSO COTA NETO  
Prefeito Municipal